



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Serro**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023504/2022-72**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0023504/2022-72	Núcleo de Apoio Regional de Serro - URBio Jequitinhonha / IEF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA		CPF/CNPJ: 172.811.06/0001-03
Endereço: Rua da Saudade, s/n - Margem direita do Rio Vermelho		Bairro: Centro
Município: Serra Azul de Minas	UF: MG	CEP: 39165-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA		CPF/CNPJ: 172.811.06/0001-03
Endereço: Rua da Saudade, s/n - Margem direita do Rio Vermelho		Bairro: Centro
Município: Serra Azul de Minas	UF: MG	CEP: 39165-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Vargem Grande		Área Total (ha): 2,5062
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2.741		Município/UF: Serra Azul de Minas

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			36/0,3325	un/ha
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Estação de tratamento de esgoto sanitário		E-03-06-9	2,5008	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,3325	N/A	N/A	0,3325
Total:	0,3325		Total:	0,3325
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento / doação	0,2966	m <sup>3</sup>	
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento / doação	9,1797	m <sup>3</sup>	
Madeira de floresta plantada	Uso interno no imóvel ou empreendimento / doação	1,1731	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Mariana Miranda Andrade– MASP: 1523765-4 Data da Vistoria: 26/07/2022				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 25/10/2022 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>		
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	692848.02	7969303.63

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas Compensatórias:

#### PRADA:

O Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA foi elaborado pela Bióloga Érika Linardi Távora, CRBio 44775/04 -D , ART 2016/16620.

Será implantado o PRADA, na modalidade **compensação**, em Áreas de Preservação Permanentes - APP por supressão de 2 indivíduos ameaçados de extinção da espécie *Dalbergia nigra*, que está enquadrada como vulnerável segundo a Portaria MM nº 148 de 7 de junho de 2022.

Serão plantadas 20 mudas da espécie em questão em área de APP no imóvel denominado Vargem Grande, entre as coordenadas UTM|WGS 84|23K 1 – X: 692786.27 m E / Y: 7969206.44 m S e 2 – X: 692744.56 m E / Y: 7969291.81 m S.

A metodologia de implantação descrita no PRADA descreve as atividades de limpeza da área, preparo e acerto do solo, combate às formigas cortadeiras, abertura de covas e coroamento das mudas, calagem, adubação e plantio e tutoramento das mudas.

O período de manutenção e acompanhamento da área proposto é de 3 anos, e ao longo desses serão realizadas atividades de coroamento, combate às formigas, irrigação, e replantio de mudas quando necessário e adubação de cobertura 6 (seis) meses após o plantio e por pelo menos mais duas vezes nos próximos quatro anos consecutivos à implantação do projeto.

Como para as atividades de coroamento e adubação é indicado no PRADA acompanhamento por 5 e 4 anos, respectivamente, define-se nesse Parecer que o acompanhamento do PRADA seja realizado na área pelo período de 5 anos.

#### Medidas mitigadoras:

Manutenção periódica das máquinas e equipamentos;

Umectação das vias para redução de poeira;

Implantação de sistema de drenagem superficial, possibilitando a proteção contra os efeitos de escoamento superficial das precipitações, prevenindo a ocorrência de erosões;

Compensação pela supressão da espécie ameaçada de extinção *Dalbergia nigra*, categoria vulnerável.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	Concomitante ao corte dos indivíduos.
2	Executar PRADA, entre as coordenadas UTM WGS 84 23K 1 – X: 692786.27 m E / Y: 7969206.44 m S e 2 – X: 692744.56 m E / Y: 7969291.81 m S, conforme metodologia e	36 meses

	cronograma proposto no processo.	
3	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante 2 semestralmente.	Semestralmente por 5 anos.
4	Essa autorização só terá validade quando apresentada junto com documento de licenciamento ambiental.	36 meses

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 26/10/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55282293** e o código CRC **BE175EE5**.